

	<b>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.1.1.6/2024
	<b>C.1.1.6 - Apoio à apicultura para a biodiversidade</b>	

## 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A intervenção C.1.1.6 «Apoio à apicultura para a biodiversidade», visa contribuir para a polinização natural de plantas, promovendo a conservação e recuperação da biodiversidade da flora autóctone, apoiando a manutenção da população de abelhas,

O regime de aplicação foi aprovado pela Portaria n.º 171/2024/1, de 24 de junho.

A presente intervenção contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, nomeadamente contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços ecossistémicos e preservar os habitats e as paisagens.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal, releva o indicador «R.35 Percentagem de colmeias apoiadas pela PAC» estabelecido no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

## 2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Portugal Continental.

## 3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, que exerçam a atividade apícola, na aceção do Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro.

## 4. MONTANTE TOTAL DO APOIO

20 milhões de euros.

## 5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

	28.06.2024
	Página 1 de 4

	<b>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.1.1.6/2024
	<b>C.1.1.6 - Apoio à apicultura para a biodiversidade</b>	

## 6. CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

São condições indispensáveis para a submissão das candidaturas que os beneficiários:

- Procedam à sua inscrição como beneficiários IFAP, I.P. para obtenção de NIFAP, ou promovam a atualização de dados, nomeadamente do NIB e/ou endereço eletrónico;
- Providenciem, em tempo, a atualização da informação relativa à Atividade Apícola (Registo da Atividade Apícola; Declaração de Existências).

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio devem reunir as condições exigidas nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 171/2024/1, de 24 de junho.

Nos termos da alínea e) do artigo 5.º da Portaria suprarreferida, o período do compromisso é de três anos.

## 8. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, na modalidade de montante fixo, em função do escalão em que o beneficiário se encontra.

Os montantes fixos, escalões e limites de apoio são os constantes do anexo I da Portaria n.º 171/2024/1, de 24 de junho, que a seguir se reproduz:

Escalão em função do número de colmeias	Montante anual fixo (€/beneficiário)
≥ 10 e < 25 colmeias	125,00 €
≥ 25 e < 50 colmeias	250,00 €
≥ 50 e < 150 colmeias	625,00 €
≥ 150 e < 250 colmeias	1.324,00 €
≥ 250 e < 500 colmeias	2.060,00 €
≥ 500 colmeias	3.000,00 €

	<b>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.1.1.6/2024
	<b>C.1.1.6 - Apoio à apicultura para a biodiversidade</b>	

## 9. OUTROS ELEMENTOS

Os períodos para apresentação de candidaturas são estabelecidos de acordo com o plano anual de candidaturas previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro, sendo o mesmo divulgado no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt) e no portal da Autoridade de Gestão Nacional (AGN) em [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt).

## 10. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no Balcão dos Fundos da Agricultura, a que poderá aceder via portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou via site do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento dos formulários e demais documentos que compõem a candidatura e a sua posterior submissão deverão respeitar as regras que forem definidas na OTE que será elaborada em complemento deste aviso.

## 11. PRAZOS APLICÁVEIS

O prazo para submissão de candidaturas decorre entre as **18:00 horas do dia 28 junho de 2024** e as **18:00 horas do dia 28 de agosto de 2024**.

## 12. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do PEPAC no continente.

	<b>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.1.1.6/2024
	<b>C.1.1.6 - Apoio à apicultura para a biodiversidade</b>	

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO  
PEPAC NO CONTINENTE**

[www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt)

**Contactos:**

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

*Lisboa, de 28 junho de 2024*

*O Presidente da Comissão Diretiva da AG PEPAC no continente*